



PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES (SESSÃO CONJUNTA).

Comissões: Justiça e Redação; Tributação, Finanças e Orçamento; Obras, Serviços e Bens Municipais.

Projeto: Projeto de Lei Complementar nº 03/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, PARA INCLUIR A COORDENADORIA DA POLÍTICA DO IDOSO E DA MULHER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de análise, em sessão conjunta das Comissões Permanentes, do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que visa incluir, na estrutura administrativa municipal, a Coordenadoria da Política do Idoso e da Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A proposta implica criação de função gratificada a ser exercida por servidor público efetivo, com impacto direto nas despesas públicas.

ANÁLISE DAS COMISSÕES

As Comissões, reunidas conjuntamente, verificaram que o projeto não foi instruído com os documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em curso e os dois subsequentes;
- demonstração da origem dos recursos para custeio da despesa;
- declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e compatibilidade com a LOA, PPA e LDO.

Apesar de haver menção à existência desses estudos na justificativa do projeto, os documentos não foram anexados, inviabilizando a análise técnica adequada pelo Poder Legislativo.

Tal ausência configura afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal e enseja inconstitucionalidade formal, nos termos do artigo 113 do ADCT.

PARECER DO RELATOR

O Relator, Vereador Edyelson da Silva Cano, manifesta-se **DESFAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, diante da ausência dos requisitos legais indispensáveis à sua regular tramitação, especialmente no que se refere à responsabilidade fiscal e ao controle dos gastos públicos.

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Submetido à votação em sessão conjunta, cada membro expressou seu voto, sendo o parecer do Relator acolhido pela maioria, com:

- **07 (sete) votos favoráveis ao parecer - desfavorável à tramitação;**
- **01 (um) voto contrário - favorável à tramitação do projeto**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

CONCLUSÃO

Diante do resultado da votação, as Comissões de Justiça e Redação, Tributação, Finanças e Orçamento, e Obras, Serviços e Bens Municipais, em sessão conjunta, manifestam-se **DESAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, por vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, decorrentes da inobservância das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos regimentais, a rejeição em reunião conjunta impede o prosseguimento da matéria.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026

Presidente: João Lourenço da Silva _____

Relator: Edyelson da Silva Cano _____

Membros:

Élcio Ferreira do Nascimento _____

Gilmar Amarante Torres _____

José Luiz dos Santos _____

José Roberto Lourenço Pardin _____

Moacir José da Silva _____

Sergio Rodrigues _____